



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 007/2023
Processo nº 136/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, CNPJ nº 31.505.068/0001-56, sito à Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, nº 497, Alto Alegre, Quissamã/RJ, CEP 28.735-000, mediante a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo ato de nomeação, torna público para conhecimento dos interessados que na data de **25/10/2023** (vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e três), no horário de **16:00hs** (dezesseis horas), no local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de CARTA CONVITE, de tipo menor preço global, conforme descrito no Edital e seus Anexos, para contratação de empresa especializada na implantação, suporte e manutenção de solução integrada de software de apoio a gestão para o uso da Câmara Municipal de Quissamã, incluindo a prestação dos respectivos serviços técnicos especializados consistentes na instalação/implantação, conversão, migração de dados, treinamento de funcionários para operação do sistema, atualização e manutenção técnica (quando necessário), suporte técnico em seus demais setores que compõe a administração, a fim de automatizar os controles e processos operacionais e administrativos relacionados a gestão de protocolo. No valor máximo estimado de **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**. O edital completo contendo todas as especificações e condições para participação deste certame poderá ser retirado, até 24hs (vinte e quatro horas) antes do Certame, no setor de licitação, no endereço supracitado, no horário de 08:30 as 11:30 e 13:30 as 16:30, de segunda a quinta – feira ou solicitando através do e-mail licitacao@quissama.rj.leg.br. Quaisquer dúvidas relativas à presente licitação serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação no endereço indicado acima ou no telefone nº (22) 2768 1020 – Ramal 202, no horário já citado e através do E-mail licitacao@quissama.rj.leg.br

Quissamã, 16/10/2023.

Andréa Chagas Pessanha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Quissamã



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 007/2023

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Por determinação do(a) Senhor(a), Andréa Chagas Pessanha, presidente da Comissão Permanente de Licitação, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que, às 16:00 horas do dia 25/10/2023 no prédio sede na Av Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre – RJ, nesta, serão abertas as propostas referentes a este Convite, de conformidade com as seguintes condições:

2 – OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na implantação, suporte e manutenção de solução integrada de software de apoio a gestão para o uso da Câmara Municipal de Quissamã, incluindo a prestação dos respectivos serviços técnicos especializados consistentes na instalação/implantação, conversão, migração de dados, treinamento de funcionários para operação do sistema, atualização e manutenção técnica (quando necessário), suporte técnico em seus demais setores que compõe a administração, a fim de automatizar os controles e processos operacionais e administrativos relacionados a gestão de protocolo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

No valor total estimado de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

3 – ANEXOS:

Os anexos que integram este Convite, como parte inseparáveis, são os seguintes:

- 3.1 – Anexo I – Termo de Referência;
- 3.2 – Anexo II – Proposta Comercial;
- 3.3 - Anexo III – Modelo de Declaração Relativa a trabalho de menores;
- 3.4 – Anexo IV - Minuta da Ordem de Serviço;
- 3.5 – Anexo V - Minuta do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4- CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Para participarem do presente Convite, os licitantes deverão apresentar junto ao departamento de Licitações, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados:
Contendo no envelope n.º 1 os documentos de “HABILITAÇÃO”

4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Contrato social ou estatuto social contendo objeto social compatível com o da licitação;
- b) Documentos dos sócios;
- c) Tratando de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, da qual conste poderes específico para representar a empresa, em original ou cópia legível.

4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT;
- d) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre serviços (ISS);



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A empresa deverá apresentar a certificação da ISO 9001:2015 ou o certificado de treinamento.

E no envelope n.º 2 a “PROPOSTA”. Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 –
HABILITAÇÃO LICITAÇÃO –
N.º _____

ABERTURA ÀS _____ HORAS DO DIA _____

NOME DO PROPONENTE:

ENVELOPE N.º 02 –
PROPOSTA LICITAÇÃO - _

ABERTURA ÀS _____ HORAS DO DIA _____

NOME DO PROPONENTE:

Obs: É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5- CRITÉRIO PARA JULGAMENTO:

No julgamento das propostas, que será pelo regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, levar-se-ão em conta no interesse do serviço público, as seguintes condições:

Justifica-se optar pelo uso do menor preço global, tendo em vista que caso ocorra licitação por menor preço por item poderá comprometer a realização do projeto, pois os serviços são interligados um ao outro.

a- Comprovação de que o bem proposto encontra-se em conformidade com as exigências e especificações deste Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- b- MENOR PREÇO, desde que cumpridas as formalidades do item “a”;
- c- No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais proposta, e depois de obedecido o disposto no § 2.º do art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado outro procedimento.

d- Serão desclassificadas as propostas:

- Sem carimbo de CNPJ e/ou carimbo ilegível.
- Sem assinatura do representante legal da pessoa jurídica e/ou da pessoa física, conforme o caso.

-Entregue após dia e hora designados para abertura das propostas.

-A rasura no preço unitário desclassifica o item.

-A presença de lacunas no preenchimento do formulário-proposta relativamente as informações sobre o material, produto, serviços, etc, implicará na desclassificação do item.

-Não apresentadas no formulário-proposta fornecido pela Comissão Permanente de

Licitação.

-Com valor acima do preço máximo estimado.

6 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

Fica adotado para este certame, o critério de aceitabilidade MENOR PREÇO GLOBAL.

7- DOS PREÇOS:

Os preços a serem apresentados pelos licitantes serão fixos e serão reajustados conforme cláusula 4.1.1 do Contrato.

8- PRAZO:

O prazo para execução dos serviços de implantação/conversão e o treinamento será de até 90 (noventa) dias.

O Sistema de Protocolo, será pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9- PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data da realização da licitação, período em que será permitida a prorrogação da avença administrativa ou alterada nos termos da Lei 8.666/93.

10- SANÇÕES:

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no prazo estabelecido, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes sanções:

a – advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no sub item anterior;

d - suspensão temporária de participação em licitações, ou impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

10.3. Os valores das multas aplicadas serão descontados dos pagamentos devidos pelo contratado ou, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10.4. A declaração de inidoneidade será publicada no Diário Oficial do Município de Quissamã, nos termos da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme descrito abaixo:

Mediante apresentação de NF, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada de CNDs (FGTS e INSS), devidamente atualizadas, sem prejuízo de outras exigências decorrentes de norma vigente ou boa prática recomendada pelo TCE/RJ.

Forma de Pagamento: A implantação/conversão e o treinamento: Será pago após execução e aceito dos serviços.

Tipo de Empenho: Empenho Ordinário.

Forma de Pagamento: O Sistema de Protocolo será pago mensalmente após a apresentação da Nota Fiscal pela empresa.:

Tipo de Empenho: Empenho Global.

12 - RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros serão admitidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas conforme bloco prêmio constante deste processo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

As informações e os esclarecimentos relativos a este Edital poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, na Av Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre -Quissamã/RJ, de segunda-feira a quinta-feira no horário 8:30 às 11:30 horas, e das 14:00 às 16:30h, ou através do E-mail licitacao@quissama.rj.leg.br ou pelo telefone (22) 27681020 - Ramal 202.

A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de rejeitar um, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para conhecimento público, expede-se o presente edital que é afixado no quadro de avisos desta Casa Legislativa.

Quissamã, 16 de outubro de 2023.

Andréa Chagas Pessanha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

C.M.Q	
Proc. Nº	1361/2023
Rubrica:	AP Fls. 63

1 – OBJETO.

Contratação de empresa especializada na implementação, suporte e manutenção de solução integrada de software de apoio a gestão para o uso da Câmara Municipal de Quissamã, incluindo a prestação dos respectivos serviços técnicos especializados consistentes na instalação/implantação, conversão, migração de dados, treinamento de funcionários para operação do sistema, atualização e manutenção técnica (quando necessário), suporte técnico em seus demais setores que compõe a administração, a fim de automatizar os controles e processos operacionais e administrativos relacionados a gestão de protocolo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA.

A Câmara Municipal de Quissamã possui um sistema informatizado de gestão, que não atende de forma satisfatória os processos da área de protocolo, o que demanda trabalho manual e conseqüentemente, gera maior possibilidade de falha nos controles necessários a essas atividades.

Nesse sentido, revela-se instrumento indispensável ao gestor público soluções tecnológicas integradas para gerir informações e nortear a sua tomada de decisões, com vistas a aperfeiçoar a gestão de ferramentas deste projeto de modo a dar cumprimento fiel aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

C.M.Q	
Proc. Nº	136/2023
Rubrica:	AO Fis. 64

3 – INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Metodologia de Trabalho.

O trabalho deverá ser realizado visando suprir as necessidades Administração constantes neste Termo de Referência e a modernização dos processos de gestão pública de forma integrada. Os SISTEMAS INFORMATIZADOS deverão se aderir às rotinas atuais, otimizando a execução das tarefas, entretanto, devendo seus parâmetros se adequar às mudanças impostas pelas normas que vierem a surgir. Para alcance dos objetivos propostos, a CONTRATADA poderá se valer dos métodos e ferramentas que melhor se adéquem a esse fim.

Forma e Regime de Execução do Contrato.

Os serviços serão executados na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, através de contrato de fornecimento de Sistema de Gestão Pública e dos serviços relacionados abaixo, conforme especificações técnicas e características mínimas constantes dos Capítulos deste Termo:

- Licenciamento de software pelo período de vigência do contrato;
- Instalação do sistema na infraestrutura de servidores da administração;
- Configuração dos softwares que fazem parte da solução, compatibilizando o sistema com o ambiente de produção da administração;
- Atribuição de regras de negócio, adequando as funcionalidades do sistema às regras de negócio das áreas inerentes aos sistemas;
- Treinamento de administradores do sistema;
- Treinamento de usuários;
- Testes de validação do sistema;
- Suporte e acompanhamento de implantação do sistema;
- Manutenção e atualização de versões. - Sistema de Gerenciamento e Termos Contratuais Os trabalhos de implementação e desenvolvimento dos SISTEMAS são de



inteira responsabilidade da CONTRATADA. A implantação e a configuração dos ambientes tecnológicos e operacionais ficarão a cargo da CONTRATADA com o acompanhamento de servidores designados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá dar tratamento reservado aos dados e informações obtidos durante a execução dos trabalhos. Não será permitida a subcontratação ou terceirização dos sistemas contratados.

4 – CARACTERIZAÇÃO GERAL DO SISTEMA.

A fim de estabelecer uma padronização que permita a manutenção e a compatibilidade dos arquivos e aplicativos contemplados no sistema a ser adquirido o mesmo deverá obrigatoriamente obedecer no mínimo os seguintes padrões técnicos e operacionais abaixo descritos.

O Sistema de Protocolo é utilizado para diminuição de folhas e controle de fluxo de processos, em que se registram e/ou recebem os requerimentos, documentos ou processos.

Deve possuir parametrização de tipos de documentos, situações, taxas, interessados e responsáveis;

Possibilitar o controle de atendimentos ao contribuinte através do registro dos requerimentos e previsão de retorno com emissão de comprovante;

Permitir o controle de movimentação dos processos pelos órgãos e entidades cadastradas;

Possuir classificação por órgão e responsável;

Emitir comprovante de entrada de processo;

Emitir modelo de requerimento e modelo que possa ser customizável em formato MS-WORD, usando-se RTF;

Possuir emissão de etiqueta com número do processo em ordem cronológica de cadastro (número e data);

Emitir (opcionalmente) guia de remessa de processos após tramitação de cada processo;

Emitir histórico de processos, contendo datas, órgãos e responsáveis pelo trâmite;



C.M.Q	
Proc. Nº	136/2023
Rubrica:	JAP Fls. 66

Emitir listagem de processos em trânsito e livro protocolo;

Possuir interface pública de consulta ao andamento do processo, para consulta do interessado através da internet;

Poder tramitar um processo e movimentar automaticamente todos os processos apensos;

Possibilitar customizar documentos a serem informados no cadastro do processo, dependendo do tipo do processo;

Permitir o cadastro de relatórios customizados;

Possuir módulo de Ouvidoria, que possa estar disponível na internet para consulta do cidadão;

Poder consultar os imóveis no sistema tributário, direto do sistema;

Poder converter uma manifestação de ouvidoria em um processo no protocolo.

5 – DO VALOR DE REFERÊNCIA.

O Valor estimado para esta contratação foi calculado com base na pesquisa de preços praticados no mercado para execução do serviço objeto desta licitação, sendo:

Valor Total: O valor estimado incluso implantação, conversão de dados e treinamento dos usuários: R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais).

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

São aquelas definidas na minuta do contrato Administrativo, anexada no edital.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Quanto ao valor para a IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, o pagamento será realizado no 10º (décimo) dia útil após a efetiva disponibilização dos respectivos sistemas para uso desta municipalidade, mediante



apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida, conferida e aceita pelo setor competente; e Quanto ao valor para o FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, o pagamento será realizado parceladamente,

mês a mês, sendo que a efetivação do pagamento ocorrerá sempre no 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida, conferida e aceita pelo setor competente.

8 – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.

O desembolso se fará mediante a rubrica das dotações orçamentárias ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado, conforme Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro, emitida pela área competente, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo.

9 – DO PRAZO PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO E PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O início de execução da prestação dos serviços se dará após a expedição de Ordem de Serviço, e o PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO deverá ser de no máximo 90 (noventa) dias a contar da data de início da execução, sendo que no primeiro dia útil após o término da implantação, os sistemas integrados deverão estar em pleno e perfeito funcionamento.

10 – DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA FINS DE HABILITAÇÃO.

Para fins de habilitação as empresas deverão apresentar os documentos definidos no instrumento convocatório respectivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

C.M.Q	
Proc. Nº	1361/2023
Rubrica:	AP Fis. 68

11 – DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.

Todos os documentos cujas impressões sejam exigidas pela Comissão Permanente de Licitações ou pela Comissão Especial designada para análise dos sistemas, serão anexados ao respectivo processo licitatório, para fins de comprovação.

12 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

O critério de julgamento será o menor valor global.

13 – DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

14 – TIPO DE EMPENHO:

Empenho Global.

15 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

C.M.Q	
Proc. Nº	136/2023
Rubrica:	Jep Fls. 69

Quissamã, 07 de agosto de 2023.

Elaborado por:

Neide Cristina Pessanha Azevedo

Neide Cristina Pessanha Azevedo

Chefe da Divisão de Compras

Aprovado por:

Fábio Castro da Costa

Fábio Castro da Costa

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Órgão Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Endereço: Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, n.º 497 – Alto Alegre

Cidade: Quissamã-RJ

CEP: 28.735-000

CNPJ: 31.505.068.0001/56

Dados do Processo:

Processo Administrativo n.º 136/2023

Tipo: Licitação

Modalidade: Carta Convite

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Dados do Fornecedor:

Fornecedor:

CNPJ/ CPF:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação, suporte e manutenção de solução integrada de software de apoio a gestão para o uso da Câmara Municipal de Quissamã, incluindo a prestação dos respectivos serviços técnicos especializados consistentes na instalação/implantação, conversão, migração de dados, treinamento de funcionários para operação do sistema, atualização e manutenção técnica (quando necessário), suporte técnico em seus demais setores que compõe a administração, a fim de automatizar os controles e processos operacionais e administrativos relacionados a gestão de protocolo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Dados dos Itens:

Item	Descrição do Serviço	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Total
01	Implantação / Conversão / Treinamento				
02	Sistema de Protocolo				
Valor Total (por extenso)				Valor Total R\$	

Validade da Proposta: 60 dias

Condição de Pagamento: Sistema Protocolo - Empenho Global e

Implantação/Conversão/Treinamento: Empenho Ordinário

Prazo de Execução da Proposta: _____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Fornecedor

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE N.º _____ / _____

_____, inscrito no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(a).

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO N° ____/____

Nota de Empenho N°: _____ **Emissão:** ____/____/____ **Tipo:** Ordinário

Recursos Orçamentários - F.P: 01.031.0004.2.095.000 **ND:** 33.90.40.00.00.00 **NR:** 699

Regência: Lei nº 8.666/93. **Casos omissos:** acordo entre as partes ou legislação subsidiária aplicável. Teoria Geral dos Contratos.

Vinculação: Processo nº 136/2023

Obrigação do contratado: Cumprir as atividades discriminadas no projeto básico; Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados ao Município de Quissamã. O Contratante em conformidade com o inciso VI, do artigo 30 da LF 8212/91, se tiver enquadramento legal reterá 11% sobre o valor informado com pessoal e não estando destacado sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

Contratado:

Endereço:

CNPJ:

Preposto:

Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação, suporte e manutenção de solução integrada de software de apoio a gestão para o uso da Câmara Municipal de Quissamã, incluindo a prestação dos respectivos serviços técnicos especializados consistentes na instalação/implantação, conversão, migração de dados, treinamento de funcionários para operação do sistema, atualização e manutenção técnica (quando necessário), suporte técnico em seus demais setores que compõe a administração, a fim de automatizar os controles e processos operacionais e administrativos relacionados a gestão de protocolo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Preço: (_____).

Pagamento: A implantação/conversão e o treinamento será pago em parcela única, após realização do serviço e o Sistema de Protocolo será pago mensalmente.

Prazo: O prazo para entrega dos projetos, será de até o dia 30 (trinta) dias após emissão das Nota de Empenho.

Rescisão: Arts. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Local: _____

Multa: Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções: multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, advertência, multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. As sanções previstas poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Autorizo a execução dos serviços correspondentes ao objeto, dentro das estipulações, condições e especificações contidas nesta Ordem de Serviço.

Quissamã, ____ de _____ de _____.

Contratante

Contratada

Fiscal: _____

Gestor: _____



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO N.º XX/XXXX

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Convite nº XX/XXXX, instaurado face ao Processo n.º _____, da Câmara Municipal de Quissamã, Nota de Empenho n.º _____, emitida em XX/XX/XXXX, e rege-se pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas legais pertinentes, aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1- **CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, nº 497, representado por seu Presidente Fábio Castro da Costa, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 – **Empresa**, estabelecido à Av. _____, n.º _____, – _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, adjudicatário do objeto do procedimento de Convite nº XX/XXXX, como **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II - OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na implantação, suporte e manutenção de solução integrada de software de apoio a gestão para o uso da Câmara Municipal de Quissamã, incluindo a prestação dos respectivos serviços técnicos especializados consistentes na instalação/implantação, conversão, migração de dados, treinamento de funcionários para operação do sistema, atualização e manutenção técnica (quando necessário), suporte técnico em seus demais setores que compõe a administração, a fim de automatizar os controles e processos operacionais e administrativos relacionados a gestão de protocolo.

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O preço Global é de R\$ _____ (_____) e será pago da seguinte forma:

3.1.1. O preço dos serviços de implantação/conversão e o treinamento será pago em parcela única após a realização dos serviços.

3.1.2. O Sistema de Protocolo, será pago mensalmente pelo período de 12 (doze) meses.



3.2. As notas fiscais dos serviços emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição do serviço e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da CMQ no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.4. Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação em virtude de penalidade ou inadimplência, qualquer obrigação que lhe for imposta.

CLÁUSULA IV – REVISÃO E REAJUSTE

Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.1 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

4.0.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.0.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

4.0.3 - Não será concedida a revisão quando:

- (a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- (b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;



- (c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- (d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- (e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

4.0.4 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pelo Controle Interno e Procuradoria Geral.

4.1 - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta comercial apresentada ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

4.1.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M), ou outro índice que vier a substituí-lo.

4.1.2 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

4.1.3 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral.

4.1.4 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

4.1.5 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/1993, ou com o encerramento do Contrato.

4.1.6 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

CLÁUSULA V - PRAZO

5.1. O prazo para execução dos serviços de implantação/conversão e o treinamento será de até 90 (noventa) dias.

5.2. O Sistema de Protocolo, será pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.



CLÁUSULA VI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O crédito pelo qual correrão as despesas é da categoria econômica 33.90.40.00.00.00, funcional programática 01.031.0004.2.095.000, NR 699, Fonte 001500.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO

7.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como serviço, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII- OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Processo n.º xxx/xxxx, e sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA;

8.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei n.º 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios (caso houver) para execução dos serviços contratados;

8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

8.5. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

8.6. Arcar com os custos de todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto, cujos valores já deverão estar inclusos no preço total da proposta;

8.7. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha elaborada pela CONTRATADA;



8.8. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

8.9. Observar o inserto no art. 3.º da Resolução 07 (18/10/2005), com a nova redação dada pela Resolução n.º 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados a CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicarem de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o Sr. ^a _____, e como Fiscal o (a) Sr. ^a _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do **serviço** contratado, nos termos e atribuições do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, fazendo cumpri-lo em todos os seus termos, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

10.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a – advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d - suspensão temporária de participação em licitações, ou impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA XI – FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Fábio Castro da Costa
Presidente

CONTRATADA:

Empresa
CNPJ: _____
Nome do Representante: _____
CPF do Representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ CPF: _____

2) NOME: _____ CPF: _____

CIENTES:

FISCAL: _____

GESTOR: _____